

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DE BELEZA

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Bruno Fernandes Ramos

Lotado: Seção de Programação e Controle

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem comercial)

Unidades Senac Goiás

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Formato: Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de produtos profissionais da área de beleza para atender as demandas das Unidades do Senac Goiás, pelo período de 6 (seis) meses.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	AGULHA PARA ELETROLIFTING	DESCARTÁVEL, POSSUEM COMPRIMENTO DO CABO 1,8 CM, LÂMINA DE 3 MM E DIÂMETRO DE 0,18 MM. EMBALAGENS COM 10 UNIDADES, ESTERILIZADAS. UTILIZADA PARA ACUPUNTURA E ELETROLIFTING. MATERIAL: AÇO INOX. DEVE POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UND	24
2	AGULHAS MEIA LUA	AGULHA CURVA PARA APLICAÇÃO MEGA HAIR/ FITAS DE CETIM. ENTRELACE 8 CM. MATERIAL: AÇO INOX. DEVE POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UND	9
3	ALICATE CORTADOR PARA UNHAS POSTIÇAS	ALICATE DESENVOLVIDO PARA REDUZIR O COMPRIMENTO DAS UNHAS POSTIÇAS E TIPS. MATERIAL: METAL (PODE APRESENTAR ACABAMENTO ESMALTADO EM DIVERSAS CORES).	UND	10
4	ALICATE PARA CORTAR UNHAS PROFISSIONAL	EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE PRODUTO PARA CORTE DE UNHA, CABO ANTIDESLIZANTE DE INOXIDÁVEL, CORTE RETO 100% AÇO INOX. USO PROFISSIONAL.	UND	90

5	ALICATE PARA REMOVER CUTÍCULA EM AÇO INOXIDÁVEL PROFISSIONAL	ALICATE PARA CUTÍCULAS COM CABO ANTIDESLIZANTE E LÂMINAS LONGAS. FABRICADO EM 100% AÇO INOX, COM MOLA FLEXÍVEL E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. USO PROFISSIONAL.	UND	190
6	ANEL DE ACRÍLICO - DAPPEN	ANEL PARA HENNA, TINTURA OU PIGMENTO. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE MICROPIGMENTAÇÃO, EXTENSÃO E CÍLIOS, E DESIGN DE SOBRANCELHAS.	UND	31
7	APONTADOR PARA LÁPIS DE MAQUIAGEM DUPLO	APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS DE MAQUIAGEM, ADEQUADO PARA LÁPIS DE OLHO OU LÁPIS DE BOCA. TAMANHO: 1 LÂMINA PARA LÁPIS TAMANHO NORMAL E 1 LÂMINA PARA LÁPIS TAMANHO JUMBO. MATERIAL: LÂMINA DE METAL E CORPO DE PLÁSTICO.	UND	29
8	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA	MATERIAL: PLÁSTICO ABS E POLIPROPILENO; DIMENSÕES (PODENDO TER VARIAÇÃO DE 10%) (CXLXA): 24CM X 17CM X 3,5CM;BOTÃO LIGA/DESLIGA E TARA;PRECISAO ELETRÔNICA DE 1 GRAMA A CADA 10KG;VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD; ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AA 1,5V;REFORÇADO.	UND	1
9	BORRIFADOR DE LÍQUIDOS 500 ML	MATERIAL: PLÁSTICO;GARRAFA TRANSPARENTE;CAPACIDADE 500 ML;TAMPA COM GATILHO PULVERIZADOR.	UND	190
10	CABEÇA DE BONECA	CABEÇA DE BONECA COM CABELO NAS CORES CASTANHO OU PRETO, TIPO LISO E LONGO, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 70% DE FIOS NATURAIS. MODELO DE CABEÇA HUMANA, ACOMPANHADA DE SUPORTE.	UND	10
11	CABEÇA DE BONECO COM BARBA CRESPO	CABEÇA DE BONECO COM BARBA, COM CABELO NA COR PRETA E TIPO CRESPO/AFRO. MODELO COM CABELO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 70% DE FIOS NATURAIS. CABEÇA DE MODELO HUMANO, ACOMPANHADA DE SUPORTE.	UND	5
12	CAIXA MOLDE F1	MOLDE F1 BAILARINA PARA UNHAS DE GEL, CONTENDO 100 UNIDADES. INDICADO PARA A CRIAÇÃO DE ALONGAMENTOS DE UNHAS EM GEL, ACRÍLICO E PORCELANA. MATERIAL: PLÁSTICO.	CX	10
13	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA 7,5L	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 7,5L. MATERIAL: PLÁSTICO DURÁVEL. COR: TRANSPARENTE, BRANCO OU BRANCO LEITOSO.	UND	70

14	CAPA COLORACAO DESCARTÁVEL	CAPA DESCARTÁVEL COM FITA DUPLA FACE ADESIVA PARA FIXAÇÃO DAS BORDAS. MATERIAL: POLIETILENO. TAMANHO: 1,0 X 1,20 M. COR: TRANSPARENTE. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	UND	70
15	CAPA DE PROTEÇÃO PARA CORTE DE CABELO	CAPA COM MANGAS E FECHAMENTO POR BOTÕES. MATERIAL: NYLON. COR: PRETA.	UND	84
16	CAPA PARA MAQUIAGEM	COM BOTÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO. MATERIAL: PVC EMBORRACHADO OU MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. TAMANHO: 70 X 70 CM. COR: PRETO.	UND	29
17	CLIPS PLÁSTICO PARA CABELO	PACOTE C/12 UNIDADES. CORES: DIVERSAS. MATERIAL: PLÁSTICO. COMPRIMENTO: ENTRE 8,0 CM A 8,5CM.	UND	74
18	DERMA ROLLER ROLO PARA MICROAGULHAMENTO	ROLO CONTENDO 540 UNIDADES DE MICROAGULHAS DE MATERIAL DE TITÂNIO, ALINHADAS E SIMÉTRICAS EM FORMATO DE PIRÂMIDE E COM BASE DE DIAMANTE, TAMANHOS DAS AGULHAS : 0,5 MM. POSSUIR SELO DE QUALIDADE INMETRO, REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE GARANTIA; MARCAS DE REFERENCIA DR.PEN, SMART GR OU SIMILAR	UND	10
19	DIFUSOR DE AROMA	AROMATIZADOR UMIDIFICADOR DE AR LUZ LED LUMINÁRIA COLORIDO, ENTRE 300ML E 500 ML.	UND	5
20	DOSADOR DE ACETONA	PORTA-ACETONA COM VÁLVULA DOSADORA, PROJETADO PARA EVITAR A EVAPORAÇÃO DO LÍQUIDO E PREVENIR DERRAMAMENTOS. POSSUI MOLA INTERNA, QUE IMPULSIONA A ACETONA PELO TUBO ATÉ A BASE. CAPACIDADE: 150 A 200 ML. MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	69
21	ELÁSTICO PARA CABELO PRETO	PACOTE DE ELÁSTICOS PARA CABELO, COR PRETO, EFEITO INVISÍVEL. CONTÉM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO.	UND	9
22	ELÁSTICO PARA CABELO TRANSPARENTE	PACOTE DE ELÁSTICOS PARA CABELO, TRANSPARENTE, EFEITO INVISÍVEL. CONTÉM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO.	UND	9

23	ESCOVA PLÁSTICA JACARÉ	ESCOVA PLÁSTICA, DENTES SEPARADOS E LARGOS COM PONTAS ARREDONDADAS. COR: PRETA	UND	56
24	ESPANADOR DE CABELO	ESPANADOR PARA CABELO, CABO DE BASE RETA COM STOP NA PONTA, CERDAS NATURAIS E MACIAS, COR PRETA.MEDIDA MÍNIMA: 16CM. USO PROFISSIONAL.	UND	56
25	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA USO EM COSMÉTICOS	ESPÁTULA PARA USO EM COSMÉTICOS. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: BRANCA.	UND	360
26	ESPÁTULA DUPLA DE INOX PROFISSIONAL	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI PONTA DUPLA, IDEAL PARA EMPURRAR E RASPAR CUTÍCULAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. COMPRIMENTO: ENTRE 12 CM E 14 CM.	UND	89
27	GOLA HIGIÊNICA	GOLA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PAPEL COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO. QUANTIDADE: ROLO COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES DE CADA GOLA: 6,0 A 7,0 CM DE LARGURA X 26 A 34 CM DE COMPRIMENTO.	UND	12
28	HIGIENIZADOR DE PINCÉIS	SOLUÇÃO HIGIENIZADORA DE PINCÉIS COM AÇÃO ANTISSEPTICA E ANTIBACTERIANA. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. QUANTIDADE: 200 ML.	UND	29
29	KIT CURETAS	KIT CONTENDO ESTOJOS E 7 CURETAS DE MODELOS VARIADOS, DESTINADAS À REMOÇÃO DE CRAVOS E ESPINHAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. MATERIAL: AÇO INOX.	UND	20
30	KIT DE BAMBU PARA MASSAGEM	KIT COMPOSTO POR 6 BAMBUS: 4 PARA TRATAMENTOS CORPORAIS E 2 PARA TRATAMENTOS FACIAIS. DEVEM SER POLIDOS E MAÇARICADOS. POR SER UM PRODUTO NATURAL PODE APRESENTAR VARIAÇÕES DE TAMANHO E TONALIDADE.	UND	26
31	KIT DE PEDRAS PARA MASSAGEM E AQUECEDOR PROFISSIONAL	KIT COMPOSTO POR 12 PEDRAS VULCÂNICAS NATURAIS (POR SER UM PRODUTO NATURAL PODE APRESENTAR VARIAÇÕES DE TAMANHO E TONALIDADE), ACOMPANHADO DE AQUECEDOR COM TRÊS NÍVEIS DE TEMPERATURA. VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT.	UND	4

32	KIT DE PINCÉIS	KIT PROFISSIONAL CONTENDO NO MÍNIMO 10 PINCÉIS DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDOS PARA APLICAÇÃO PRECISA E UNIFORME DE PRODUTOS LÍQUIDOS, CREMOSOS E EM PÓ. PINCÉIS INCLUSOS: PINCEL PARA PÓ FACIAL – CERDAS MACIAS E VOLUMOSAS PARA APLICAÇÃO UNIFORME DE PÓ SOLTO OU COMPACTO. PINCEL PARA BASE E CORRETIVO – CERDAS DENSAS E FIRMES PARA APLICAÇÃO DE BASE LÍQUIDA, CREMOSA OU EM PÓ. PINCEL PARA BLUSH – FORMATO ARREDONDADO OU CHANFRADO PARA APLICAÇÃO PRECISA DE BLUSH EM PÓ OU CREMOSO. PINCEL PARA SOMBRA – CERDAS CURTAS E DENSAS PARA APLICAÇÃO DE SOMBRA EM PÓ OU CREMOSA. PINCEL PARA ESFUMAR SOMBRA – CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS PARA TRANSIÇÕES SUAVES DE CORES. PINCEL CHANFRADO PARA SOBRANCELHAS/DELINEADO – CERDAS FIRMES E ANGULADAS PARA DEFINIÇÃO PRECISA DE SOBRANCELHAS E APLICAÇÃO DE DELINEADOR EM GEL. PINCEL PARA BATOM – PONTA FINA PARA CONTOURNO E PREENCHIMENTO DOS LÁBIOS COM PRECISÃO. PINCEL DUO (PENTE/ESCOVA PARA SOBRANCELHAS E CÍLIOS) – PARA ALINHAR SOBRANCELHAS E REMOVER O EXCESSO DE MÁSCARA DOS CÍLIOS. PINCEL LEQUE – IDEAL PARA APLICAÇÃO DE ILUMINADOR E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE MAQUIAGEM. PINCEL LÍNGUA DE GATO PEQUENO – PARA DETALHES, CORREÇÕES E APLICAÇÃO DE CORRETIVO EM PONTOS ESPECÍFICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CERDAS: MISTAS DE ALTA QUALIDADE, MACIAS E RESISTENTES. TAMANHO: VARIA ENTRE 15 CM A 17 CM (DEPENDENDO DO MODELO). CABO: PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA, COM ACABAMENTO ERGONÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO. FERRO (VIOLA): ALUMÍNIO REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE E FIXAÇÃO DAS CERDAS. USO: PROFISSIONAL.	UND	29
33	KIT PANTALA PARA MASSAGEM CORPORAL	ACESSÓRIO FABRICADO EM MADEIRA, DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, QUE POSSIBILITA Atingir TODAS AS REGIÕES DO CORPO. KIT CONTENDO 02 PEÇAS	UND	13
34	KIT PLACA E ESPÁTULA	PLACA DE AÇO INOX, PARA MISTURA DE BASES, CORRETIVOS, SOMBRA E OUTROS PRODUTOS LÍQUIDOS OU CREMOSOS. SUPERFÍCIE PLANA COM FURO NA LATERAL PARA ENCAIXE DO DEDO.	UND	87
35	KIT TESOURAS PROFISSIONAL CABELEIREIRO E BARBEIRO	KIT PROFISSIONAL PARA CABELEIREIRO E BARBEIRO, CONTENDO: 1 TESOURA FIO NAVALHA 1 TESOURA DESFIADORA 1 TESOURA FIO LASER 1 NAVALHA PARA CORTE/ACABAMENTO. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	95
36	LÂMINA PARA BARBEAR	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO. MODELO: DUPLO FIO PARA UM CORTE MAIS PRECISO E EFICIENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	121
37	LASTEX BRANCO	ROLOS FIO LASTEX 100 METROS	UND	18

38	LASTEX PRETO	ROLOS FIO LASTEX 100 METROS	UND	18
39	LINHA 100% POLIESTER	CONE DE LINHA 120, 100% POLIÉSTER. CONE COM NO MÍNIMO 1500MT. EPILAÇÃO DE PELOS. COR: BRANCA.	UND	112
40	MÁQUINA DE CORTE	MÁQUINA PORTÁTIL DE CORTE DE CABELO. USO: PROFISSIONAL.LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEL PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.PENTES: NO MÍNIMO 4 PENTES COM 8 AJUSTES DE ALTURA PARA CORTES VARIADOS.MOTOR: POTENTE, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.000 RPM E BAIXO AQUECIMENTO, BOTÃO LIGA E DESLIGA.RECURSOS ADICIONAIS: BORRACHAS ANTIDERRAPANTES LATERAIS PARA MELHOR MANUSEIO.ACESSÓRIOS INCLUSOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA BATERIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	40
41	MÁQUINA PARA ACABAMENTO	MÁQUINA PORTÁTIL DE ACABAMENTO PROFISSIONAL USO: PROFISSIONAL EM SALÕES E BARBEARIAS LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA PRECISÃO.PENTES: MÍNIMO DE 1 PENTE COM 3 AJUSTES DE ALTURA PARA CORTES VARIADOS.MOTOR: POTENTE, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.000 RPM PARA UM DESEMPENHO EFICIENTE.ACESSÓRIOS INCLUSOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA BATERIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	40
42	NAVALHETE	NAVALHETE PARA ACABAMENTO DE BARBAS, CORTES DE CABELO E DESIGN DE SOBRANCELHAS. FABRICADO EM AÇO INOX, COMPATÍVEL COM COM A LÂMINA DUPLO FIO. PRODUTO CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO.	UND	78
43	PAQUÍMETRO PARA SOBRANCELHAS	PAQUÍMETRO COM TRAVA PARA MEDIÇÕES PRECISAS. MATERIAL: PLÁSTICO. DESIGN: POSSUI DUAS HASTES LONGAS E FINAS, COM FUNÇÃO DE TRAVA PARA GARANTIR QUE AS HASTES PERMANEÇAM NA POSIÇÃO DESEJADA DURANTE O PROCESSO DE MEDIÇÃO. TAMANHO: 19 CM A 20 CM DE COMPRIMENTO.	UND	57
44	PENTE COM DENTES LARGOS	PENTE EM PLÁSTICO COM DENTES LARGOS, CABO COM PONTA TIPO GARFO, IDEAL PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR OS FIOS, MEDIDAS APROXIMADAS 210X40X4MM, COR PRETA. USO PROFISSIONAL.	UND	19
45	PENTE FINO CABO DE METAL	COM DENTES FINOS E CABO DE METAL, MATERIAL: PLÁSTICO/METAL	UND	9

46	PENTE PARA MECHAS	PENTE PARA MECHAS COM CABO FINO E DENTES FINOS. RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E PRODUTOS QUÍMICOS. MATERIAL: CARBONO	UND	40
47	PENTE PROFISSIONAL PARA CORTE DE CABELO	PENTE PARA CORTE DE CABELO COM DENTES FINOS E DENTES MÉDIO, SEM CABO. MATERIAL: CARBONO.	UND	58
48	PENTE FINO SEM CABO	PENTE ESPECÍFICO PARA CORTE DE CABELO, CONSTRUÍDO EM RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS, SEM CABO, COR PRETA. • USO PROFISSIONAL.	UN	40
49	PINÇA DE PONTA AGULHA	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.FORMATO: PONTA RETA E FINA PARA MÁXIMA PRECISÃO.TAMANHO: 14 CM.INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA ALONGAMENTO DE CÍLIOS, PROPORCIONANDO FIRMEZA E PRECISÃO NO MANUSEIO.ESTERILIZÁVEL: PODE SER HIGIENIZADA E ESTERILIZADA PARA USO PROFISSIONAL.	UND	44
50	PINÇA DE PRECISÃO	PINÇA DE PRECISÃO PARA ALONGAMENTO DE UNHAS COM CURVATURA C. ESTERILIZÁVEL. MATERIAL: AÇO INOX.	UND	10
51	PINÇA PROFISSIONAL (PONTA CHANFRADA/DIAGONAL)	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.FORMATO: PONTA DIAGONAL, DESENVOLVIDA PARA MAIOR PRECISÃO NA REMOÇÃO DE PELOS DA FACE E DO CORPO.ESTERILIZÁVEL: PODE SER HIGIENIZADA E ESTERILIZADA PARA PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS.	UND	327
52	PINÇA PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DE CÍLIOS POSTIÇOS	PINÇA PARA APLICAÇÃO DE CÍLIOS POSTIÇOS PROFISSIONAL PONTA CURVADA PARA APLICAÇÃO DE CÍLIOS POSTIÇOS. MODELO: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	UND	16
53	PINCEL PARA ALONGAMENTO - N 6	PINCEL COM CERDAS NATURAIS PARA PÓ ACRÍLICO. PINCEL N.06 PARA UNHAS DE ACRÍLICO/ PORCELANA.	UND	10
54	PINCEL PARA ALONGAMENTO - N 8	PINCEL COM CERDAS NATURAIS PARA PÓ ACRÍLICO. PINCEL N.08 PARA UNHAS DE ACRÍLICO/ PORCELANA.	UND	10

55	PINCEL PARA ALONGAMENTO DE UNHAS - N 02	PINCEL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA GEL UV E GEL LED; PODE SER USADO EM TODOS OS PROCESSOS E TÉCNICAS PARA ALONGAMENTO ARTIFICIAL DE UNHAS; N. 02	UND	10
56	PINCEL PARA ALONGAMENTO DE UNHAS - N 04	PINCEL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA GEL UV E GEL LED; PODE SER USADO EM TODOS OS PROCESSOS E TÉCNICAS PARA ALONGAMENTO ARTIFICIAL DE UNHAS; N. 04.	UND	10
57	PINCEL PARA TINTURA	INDICADA PARA APLICAÇÃO DE COLORAÇÃO, RELAXAMENTO E DESCOLORAÇÃO CAPILAR. MATERIAL: PINCEL DE PLÁSTICO COM FIOS DE NYLON.	UND	141
58	PIPETA PASTEUR	GRADUAÇÃO COM DIVISÃO DE 0,5ML; 15CM DE COMPRIMENTO TOTAL; RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS; FEITA EM MATERIAL DE POLIETILENO ALTAMENTE FLEXÍVEL; CAPACIDADE TOTAL DE 5ML, SENDO 3ML NA PONTA E 2ML NO BULBO.	UND	560
59	PLAQUETE GRANDE	TAMANHO 50CM X 10CM; MATERIAL: PLÁSTICO ABS LISA	UND	22
60	POTE PLÁSTICO 250ML COM TAMPA ROSCA	POTE REDONDO COM TAMPA DE ROSCA. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. COR: BRANCO. CAPACIDADE: 250 ML.	UND	22
61	PRANCHA DE CABELO	PRANCHA PROFISSIONAL PARA ALISAMENTO CAPILAR. POTÊNCIA: 40W A 50W. TEMPERATURA: AJUSTÁVEL ENTRE 200°C E 230°C. VOLTAGEM: 200V OU BIVOLT. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	15
62	PREP HIGIENIZADOR	PREP HIGIENIZADOR DE UNHAS, ANTISSEPTICO E ANTIBACTERIANO, COM BORRIFADOR INCLUSO. TAMANHO: 115 A 125ML.	UND	10
63	PRESILHAS CURVATURA C INOX	KIT COM 12 PRESILHAS DE CURVATURA "C" PARA MODELAGEM DAS UNHAS. MATERIAL: METAL. TAMANHO: 22 A 31 MM.	UND	10

64	REDE PARA PENTEADO	GROSSA DE ELÁSTICO E NYLON PARA CONSERVAR DIVERSOS PENTEADOS INCLUINDO COQUE, TAMANHO ÚNICO, COR PRETA.	UND	57
65	ROLO PARA MASSAGEM TURBINADA CABO DE MADEIRA	O MASSAGEADOR DESENVOLVIDO COM CABO ECOLÓGICO E ROLO COM PEQUENAS VENTOSAS.	UND	65
66	SECADOR DE CABELOS PROFISSIONAL TURBO 1900 WATS	USO PROFISSIONAL COM EMISSÃO DE ÍONS NEGATIVOS.VELOCIDADES: MÍNIMO DE 2 NÍVEIS.TEMPERATURAS: DE 3 A 5 NÍVEIS AJUSTÁVEIS.POTÊNCIA: 1900 W.VOLTAGEM: 220 V.COM BOTÃO DE JATO DE AR FRIOACESSÓRIOS: BICO DIRECIONADOR DE AR PARA PRECISÃO NA SECAGEM E MODELAGEM.CABO: 3 METROS DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	30
67	SOPRADOR MANUAL EM BOMBA PARA SECAR COLA DE CÍLIOS	PRODUTO PARA A SECAGEM DA COLA UTILIZADO NA COLAGEM DOS CÍLIOS POSTIÇOS/ALONGAMENTO. MATERIAL EMBORRACHADO, MALEÁVEL. COR: VARIADAS	UND	16
68	SUPORTE DE LIXA DESCARTÁVEL PARA PEDICURE	BASE/SUPORTE PARA REFIS DE LIXA DOS PÉS, ANATÔMICAS, MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	90
69	TESOURA PARA DESIGN DE SOBRANCELHAS PONTA RETA	PONTA RETA EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 8,5 E 10 CM. CABO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E PRECISÃO NO MANUSEIO.	UND	115
70	TIGELA GRADUADA PARA TINTURA	TIGELA GRADUADA PARA TINTURA, COM ALÇA E SUPORTE PARA PINCEL. POSSUI GRADUAÇÃO A CADA 50 ML. TAMANHO: 450 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: PRETO.	UN	10
71	TOALHA DE ROSTO BRANCA	TOALHA DE ROSTO BRANCA, COM DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 40 E 70 CM. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200 G/M². COR: BRANCA. ACABAMENTO: BORDAS COSTURADAS.	UND	829
72	TOALHA DESCARTÁVEL MANICURE	PACOTE CONTENDO 50 TOALHAS DESCARTÁVEIS DE ALTA ABSORÇÃO, ESPECÍFICAS PARA MANICURE/PEDICURE. MATERIAL: POLIÉSTER E VISCOSE OU CELULOSE. COR: BRANCA. TAMANHO: 20 A 30 CM X 30 A 40 CM.	UND	348

73	VENTOSA DE VIDRO	KIT COM, NO MÍNIMO, 5 COPOS DE VIDRO GROSSO PARA APLICAÇÃO DE VENTOSATERAPIA COM FOGO, EM TAMANHOS VARIADOS, COM APOIO ERGONÔMICO PARA OS DEDOS.	UND	4
74	VENTOSA ELÉTRICA	KIT APARELHO ELÉTRICO DE VENTOSA PARA MASSAGEM. CONTEÚDO: 1 APARELHO ELÉTRICO DE VENTOSA PARA MASSAGEM COM CABO DE ALIMENTAÇÃO DE FORÇA.FUNÇÕES: VENTOSA COM 3 NÍVEIS DE INTENSIDADE DE SUÇÃO.MATERIAL: PLÁSTICO OU SILICONE DE ALTA QUALIDADE. DEVE POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UND	8
75	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL. COM 3 LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS E RESISTENTES À CORROSÃO, COM CABO ERGONÔMICO E ANTIDERRAPANTE, DEVE POSSUIR FITA LUBRIFICANTE ENRIQUECIDA COM AGENTES HIDRATANTES. CARTELA COM 24 UNIDADES.	UND	142
76	CABEÇA DE BONECO - TIPO CABELO CRESPO	CABEÇA DE BONECO COM BARBA, COM CABELO NA COR PRETA E TIPO CRESPO/AFRO. MODELO COM CABELO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 70% DE FIOS NATURAIS. CABEÇA DE MODELO HUMANO, ACOMPANHADA DE SUPORTE.	UND	5
77	GEL PARA ULTRASSOM	GEL DE CONTATO VISCOSO, INODORO, TRANSLÚCIDO, NÃO GORDUROSO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL. PH NEUTRO. INDICADO COMO MEIO DE CONTATO PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) SIMPLES OU COM DOPPLER. POTE 1KG / 1000ML. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	6

78	KIT BROCAS DE CERÂMICA ALONGAMENTO DE UNHAS	KIT COM 5 BROCAS DE CERÂMICA PARA ALONGAMENTO DE UNHAS – PROFISSIONAL MATERIAL: PONTA DE CERÂMICA / CABO DE AÇO INOXIDÁVEL COMPATIBILIDADE: PADRÃO 3/32” O KIT CONTÉM: BROCA DE CERÂMICA M SMALL FLAME TAMANHO: 3,8 CM A 5 CM FORMATO: FINA / PALITO EIXO: 2,35 MM DE DIÂMETRO COR DA CINTA: AZUL (M) GRÃO DE CORTE: MÉDIO – IDEAL PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS BROCA DE CERÂMICA M BARREL TAMANHO: 3,8 CM A 5 CM FORMATO: BARREL LARGO EIXO: 2,2 MM DE DIÂMETRO COR DA CINTA: AZUL (M) GRÃO DE CORTE: MÉDIO – INDICADA PARA REMOÇÃO DE ALONGAMENTOS, BROCA DE CERÂMICA F BARREL BALL TAMANHO: 3,8 CM A 5 CM FORMATO: CILÍNDRICO COM PONTA ARREDONDADA EIXO: 2,2 MM DE DIÂMETRO COR DA CINTA: VERMELHA (F) GRÃO DE CORTE: FINO – IDEAL PARA REMOÇÃO DE ESMALTES EM GEL BROCA DE CERÂMICA F UMBRELLA TOPO ABAULADO TAMANHO: 3,75 CM FORMATO: UMBRELLA COM TOPO ABAULADO EIXO: 2,2 MM DE DIÂMETRO COR DA CINTA: VERMELHA (F) GRÃO DE CORTE: FINO – IDEAL PARA ACABAMENTOS SUAVES BROCA DE CERÂMICA C FLAME TAMANHO: 5 CM FORMATO: CONE (FLAME) EIXO: 2,35 MM DE DIÂMETRO COR DA CINTA: VERDE (C) GRÃO DE CORTE: GROSSO – PARA REMOÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE	UND	10
79	KIT DECORAÇÃO PARA UNHAS ENCAPSULADAS	KIT PARA DECORAÇÃO DE UNHAS ENCAPSULADAS, COM 12 CORES DIVERSAS DE GLITTER FLOCADO.	UND	10
80	LIDOCAÍNA POMADA 25G	POMADA DE LIDOCAÍNA 25G – ANESTÉSICO TÓPICO INDICADO PARA ALÍVIO TEMPORÁRIO DA DOR EM PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS E ESTÉTICOS. PRINCÍPIO ATIVO: LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO: 5%. VEÍCULO: BASE DE POMADA COMPATÍVEL COM USO TÓPICO. VOLUME: 25G. APARÊNCIA: CREME OU POMADA DE COR BRANCA A AMARELADA, COM TEXTURA UNIFORME E DE FÁCIL APLICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	5
81	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO PARA COLORAÇÃO E DESCOLORAÇÃO	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO PARA COLORAÇÃO E DESCOLORAÇÃO CONTÉM: 1 ROLO DE 12CM X 80M. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO DUPLA FACE	UND	10
82	TESOURA PROFISSIONAL	FIO LASER ,POSSUI MICROSERILHAGEM EM UMA LÂMINA. POSSUI APOIO PARA O DEDO FIXO CONFERINDO CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO E ANÉIS REMOVÍVEIS EM SILICONE. EM AÇO INOX	UND	9
83	VENTOSA DE ACRÍLICO	KIT COM 12 VENTOSAS DE ACRILICO RESISTENTE EM TAMANHOS VARIADOS, 01 BOMBA/PISTOLA DE SUCCÃO E MALETA DE TRANSPORTE.	KIT	4

84	LÂMINA FLEX U - 0,25MM	LÂMINA FLEX EM FORMATO DE "U", DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PARA USO EM TEBORI. DIÂMETRO: 0,25MM. FORMATO: 15 PONTAS. MATERIAL DA HASTE: PLÁSTICO (MALEÁVEIS). MATERIAL DA AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL DE CLASSE MÉDIA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	60
85	LÂMINA HARD U - 0,18MM	LÂMINA HARD EM FORMATO DE "U", DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PARA USO EM TEBORI. DIÂMETRO: 0,18MM. FORMATO: 12 PONTAS. MATERIAL DA HASTE: PLÁSTICA. MATERIAL DA AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL DE CLASSE MÉDIA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	60
86	LÂMINA HARD CHANFRADA 0,25MM	LÂMINA HARD EM FORMATO CHANFRADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PARA USO EM TEBORI. DIÂMETRO: 0,25MM. FORMATO: 12 PONTAS. MATERIAL DA HASTE: PLÁSTICA. MATERIAL DA AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL DE CLASSE MÉDIA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	60

2.1. Item 32: o fornecedor pode compor o kit utilizando pincéis de marcas variadas, desde que atendam aos requisitos técnicos descritos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tanto o mercado de trabalho quanto a sociedade reconhecem a crescente importância de profissionais técnicos qualificados. No setor de comércio, a demanda por indivíduos com uma formação completa, que abrange tanto a teoria quanto a prática, é fundamental para o sucesso das atividades. Para isso, é essencial a utilização para a capacitação dos profissionais da área de beleza, a aquisição de equipamentos e ferramentas profissionais. Para desenvolvimento da destreza e segurança necessárias ao desempenho de suas atividades com qualidade e segurança.

O Senac Goiás se destaca por oferecer uma formação completa e alinhada com o mercado de trabalho. Desde a qualificação profissional até a formação continuada, o Senac proporciona aos alunos um aprendizado prático e inovador, com infraestrutura moderna e acompanhamento de profissionais experientes. Essa abordagem garante que os alunos desenvolvam as competências necessárias para o sucesso em suas carreiras.

Para o Senac Goiás as unidades educacionais, suas instalações físicas e equipamentos caracterizam-se nos principais espaços de sua atuação. Nelas, a instituição desenvolve seus serviços e, por meio delas, concretiza sua finalidade. No total, o Senac Goiás possui 21 (vinte e uma) unidades educacionais, sendo 20 (vinte) centros de educação profissional e uma faculdade. Algumas destas unidades são vocacionadas para o segmento de estética e beleza.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de aquisição dos itens solicitados que incluem os insumos de cuidado pessoal e beleza que são necessários para a realização dos cursos e outras ações educacionais das unidades do Senac Goiás. Os insumos solicitados vão desde pincéis específicos para diferentes tipos de aplicação até uma diversidade de produtos cosméticos (como alicates, jalecos e kits de pincéis), cada item desempenha um papel fundamental na experiência de aprendizagem. A utilização correta desses materiais ensina técnicas específicas e desenvolve as competências em nossos alunos, preparando-os para o mercado de trabalho e para lidar com a diversidade de necessidades e preferências dos clientes.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 06 (seis) meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas contratações.

Portanto, diante da necessidade de aquisição de produtos de beleza por um período de 06 (seis) meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição, conforme prevê o Art. 44 da Resolução Senac nº 1270/2024.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante no tópico 2 deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para todos os itens ou somente para aqueles em que houver interesse.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada item deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA - ITEM 80

a) Alvará de Vigilância Sanitária ou Certidão de Situação Cadastral regular emitida pela AGRODEFESA ou documento que comprove situação regular com o órgão de fiscalização sanitária.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa. (Caso a licitante seja do comércio varejista fica dispensada a apresentação de AFE. Caso a licitante seja distribuidora, comércio atacadista ou fabricante, fica obrigatório a apresentação do documento.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45, §2º, da Resolução de n. 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

6.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

6.2. O valor mínimo para cada pedido de compras será de R\$ 300,00 (trezentos reais). Caso o fornecedor arremate itens cuja soma seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), ele estará ciente do valor pelo qual está participando para o fornecimento, independentemente do valor mínimo estipulado na entrega neste Termo de Referência.

6.3. Os materiais devem ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de compra, conforme as necessidades do Senac Goiás.

6.4. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação das propostas, e poderão variar de acordo com as necessidades do Senac Goiás, inexistindo obrigatoriedade na aquisição dos produtos

6.5. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações deste documento, bem como as diretrizes e normas regulamentadoras do ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, Ministério Da Saúde no que se refere à qualidade, conforme for aplicável

6.6. A data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega, no que for aplicável.

6.7. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deveram ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a notificação de desacordo

6.8. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso;

6.9. O recebimento ocorrerá em duas etapas, sendo recebimento provisório e definitivo.

6.9.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a entrega do objeto, respeitando-se as seguintes regras:

6.9.1.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação das especificações dos produtos e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

6.9.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal deverá aferir a conformidade da entrega.

6.9.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte em um prazo de até 07 (sete) dias úteis, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.9.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.10. No prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento provisório, o Fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

6.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.10.3. O Fiscal da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ocultos, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.12. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO - CNPJ: 03.608.475/0027-92

Alameda D, Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO. Cep: 74923-200.

Telefone: (62) 9336-1897/ (62) 9395-4298.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de produtos profissionais da área de beleza	Parcelado	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado preferencialmente através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

9.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de

inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

9.10. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

9.11. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência

9.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.13. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências

9.14. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os objetos no prazo especificado neste Termo de Referência, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da entrega dos objetos.

10.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

10.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da entrega dos objetos pela CONTRATANTE.

10.9. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

10.11. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

10.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.1.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **13.2.1 a 13.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1 .Entregar os objetos divergentes ao especificado neste Termo de Referência	3
2 .Não realizar as entregas no prazo previsto	1
3. Interrupção na entrega que acarrete a suspensão na prestação dos serviços essenciais pelo Senac	3
4. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Senac Goiás	4
5 .Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de ocorrências, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC

nº. 1.270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, “a”;

13.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, “b”, “c” e “d”;

13.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no item 13.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no item 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar no item 13.9, alínea “a”.

13.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.17. Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

13.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

14.12. A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente

14.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

14.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

15.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a:

I) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente;

II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

15.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

15.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

15.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

15.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

15.7 A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

15.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Termo de Referência, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

16. INDICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

a) GESTOR

Giovanna Silveira Soares

Cargo: Analista

Matrícula: 12035 - CPF: xxx.xxx.xxx-10

b) FISCAL

Kássio Alex Ferreira

Cargo: Analista

Matrícula: 12334 - CPF: xxx.xxx.xxx-05

c) SUPLENTE

Evilácio Pedroso Maciel

Cargo: Assistente

Matrícula: 9136 - CPF: xxx.xxx.xxx-91

d) RESPONSÁVEL TÉCNICO

Juliano de Moraes

Cargo: Gerente de Programas Finalísticos

Matrícula: 0335 - CPF: xxx.xxx.xxx-91

Goiânia, 13 de agosto de 2025.

ELABORADOR POR:

TAÍSA PORTELA DE S. OLIVEIRA

Analista de Mercado

CPF: XXX.XXX.XXX-20 / Matrícula: 11014

APROVADO POR

BRUNO FERNANDES RAMOS

Coordenador da Seção de Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582



Documento assinado eletronicamente por **TAISA PORTELA DE SOUZA OLIVEIRA**, **Administrativo**, em 14/08/2025, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos**, **Coordenador(a) de Seção**, em 15/08/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0271389** e o código CRC **D464106C**.

